

**EDITAL Nº 011, DE 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003, DE 2026. Objeto:** “Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial (Vigilante – CBO 5173-30), nos períodos diurno e noturno, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com execução de segunda a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”, no Município de Canoas/RS. Data: 11/05/2026, às 10h, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

RICHARD DOS SANTOS DIAS  
Presidente do CANOASPREV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003, DE 2026

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV**, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Marechal Rondon, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial (Vigilante – CBO 5173-30), nos períodos diurno e noturno, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com execução de segunda a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação** – que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo SEI nº **25.2.000001120-4**, de 10 de março de 2025.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.3.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Bannisul, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 09 horas do dia 11/05/2026.

**1.5. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:** às 10 horas do dia 11/05/2026.

**1.6. TEMPO DE DISPUTA:** A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

**1.7. MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

**1.9. Impugnações ao Edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação;

Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitações

Anexo V - Modelo de proposta de preço;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 68, Inc. VI, Da Lei N.º 14.133/2021;

Anexo VII – Modelo De Declaração De Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta Do Contrato.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS BANRISUL.

**2.2.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto ao Portal de Compras Bannrisul.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas federativas, nos termos do art. 156, inciso IV, da referida Lei.

**2.4.** Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Canoas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.1.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **2.5. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS:**

**2.5.1.** Os interessados deverão, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não incorrem em quaisquer dos impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 4º, §2º, da referida Lei.

**2.5.2.** Os interessados enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão, ainda, declarar, no ato de envio da proposta, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.5.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, ainda que esta apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

**2.5.3.1.** Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS BANRISUL.

**3.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto ao Portal de Compras Banrisul.

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Banrisul que permite a participação dos interessados em qualquer modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

## **4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**4.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul., no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

**4.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.** Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.5.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **5. DO OBJETO**

### **5.1. Da definição do objeto**

**5.1.1.** O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial (Vigilante – CBO 5173-30), nos períodos diurno e noturno, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com execução de segunda a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021

**5.1.3.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

### **5.2. Da vigência da contratação**

**5.2.1.** A contratação vigorará por 12 meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**5.2.1.1.** O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

## **6. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1.** A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**6.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

**6.1.2.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**6.1.3.** O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**6.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**6.2.1.** O preço proposto **será unitário, em lote único, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**6.2.2.** O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.5.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**6.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**6.2.7.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

**7.6.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO em lote único.

**7.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o mínimo entre lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**7.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**7.6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.6.7.** A disputa será realizada em duas fases:

**7.6.7.1.** A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos;

**7.6.7.2.** Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática;

**7.6.7.3.** Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos;

**7.6.7.4.** A fase de prorrogação sucessiva encerrará se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação;

**7.6.8.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.6.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6.10.** Nas situações a que se referem os subitens 7.6.8 e 7.6.9, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.6.12.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.6.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

**8.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

**8.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**8.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**8.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens.

**8.2.5.** Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

**8.2.6.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**8.3.** Considerando que o critério de julgamento da licitação será o menor preço, na modalidade Pregão, eventual empate entre propostas será resolvido mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cartão de Registro Cadastral (CRC) do Município, fica assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**9.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**9.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**9.4.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via sistema do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul., no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>, em até duas horas, após o encerramento da disputa a Proposta Financeira Final, com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários.

**9.5.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada, tem até às 17h do dia seguinte ao encerramento da disputa, para encaminhar os documentos de habilitação exigidos no item 9.7 do Edital, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

**9.6.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** O Licitante deve encaminhar junto com sua proposta de preços os seguintes documentos:

**9.7.1.** declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

**9.7.2.** cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

**9.7.3.** declaração informando a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional envolvida na execução do objeto, devendo o licitante comprovar que a proposta foi elaborada em conformidade com o respectivo instrumento coletivo, a exemplo da CCT 2025/2027 – RS000837/2025, ou outra que venha a ser legalmente aplicável ao caso concreto, devendo comprovar sua correta aplicação na composição da proposta.

**9.7.4.** Apresentação de cópia autenticada da autorização e alvará (vigente) de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 32.162/1986.

**9.8. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **9.8.1. Qualificação Técnica**

**9.8.1.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o serviço da natureza da presente licitação, informando sempre, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto, na forma do Inc. II do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021;

#### **9.8.1.2. Regularidade junto à polícia Federal**

**9.8.1.2.1.** a licitante deverá comprovar sua regularidade para o exercício da atividade de segurança privada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento: Apresentação de Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para atuação na atividade de segurança privada, compatível com o objeto da contratação (vigilância armada), nos termos da legislação vigente;
- b) Autorização para uso de armamento: Comprovação de autorização para utilização de armamento, nos termos da legislação vigente, compatível com a execução de serviços de vigilância armada;
- c) Regularidade dos vigilantes: Declaração de que os profissionais alocados na execução do contrato possuem formação específica em curso de vigilante, encontram-se com reciclagem periódica em dia e possuem registro regular junto à Polícia Federal;

#### **9.8.2. Habilitação Jurídica**

**9.8.2.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

**9.8.2.2.** Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **9.8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.8.3.1.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A**

**prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

**9.8.3.2.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

#### **9.8.4. Qualificação Econômico-Financeiro**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**
- b) Certidão negativa de condenações por ato de improbidade administrativa e por atos que importem em enriquecimento ilícito ou dano ao erário, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da pessoa jurídica licitante.
- c) Certidão negativa de inidoneidade e de impedimento para contratar com a Administração Pública, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da pessoa jurídica licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1. Após ser declarada a vencedora**, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, através do e-mail [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por meio do mesmo endereço de e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**10.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**10.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.1., no sistema eletrônico.

**10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do CANOASPREV a decisão em grau final.

**10.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, o Presidente do CANOASPREV homologará a licitação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O licitante vencedor, quando convocado para assinar o Contrato deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** É facultado ao CANOASPREV, quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da possibilidade de negociação, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

**12.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.4.** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canoas pelo prazo de 3 anos.

**12.5.** Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da

Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma e nos prazos previstos no item 12.1.8 deste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 59/2024.

### **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **13.1. Da Implantação e Prestação dos Serviços**

**13.1.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços (implantar os postos solicitados) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pelo Órgão Participante.

**13.1.2.** Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo previsto na Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**13.1.3.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços nos postos e períodos solicitados e autorizados, conforme as condições do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

#### **13.2. Do Local de Prestação dos Serviços**

**13.2.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

#### **13.3. Das Condições de Prestação dos Serviços**

**13.3.1.** Os profissionais deverão cumprir jornada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, que ocorre das 07h às 19h no período do dia e das 19h às 07h no período da noite, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos. A organização das escalas deverá observar as normas da categoria profissional e a legislação trabalhista aplicável, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

**13.3.2.** Os profissionais deverão se apresentar uniformizados (conforme padrão da CONTRATADA, com identificação da empresa impresso) e com adequada higiene e asseio pessoal.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**14.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**14.1.3.** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**14.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**14.1.5.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**14.1.6.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

**14.1.6.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**14.1.7.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**14.1.8.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.1.9.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 30.01.04.122.0020.2216.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - detalhamento 77 - VIGILÊNCIA OSTENSIVA e 30.02.04.122.0020.2212.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - detalhamento 77 - VIGILÊNCIA OSTENSIVA.

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

**15.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

**15.4.** Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito a Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

**15.5.** A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.Canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.Canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

RICHARD DOS SANTOS DIAS  
Presidente do CANOASPREV

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada (Vigilante – CBO 5173-30), nos períodos diurno e noturno, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com execução de segunda a domingo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** A contratação vigorará por 12 meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.4.1.1.** O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **6.1. Da Implantação e Prestação dos Serviços**

6.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços (implantar os postos solicitados) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pelo Órgão Participante.

6.1.2. Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo previsto na Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços nos postos e períodos solicitados e autorizados, conforme as condições do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

#### **6.2. Do Local de Prestação dos Serviços**

6.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

#### **6.3. Das Condições de Prestação dos Serviços**

6.3.1. Os profissionais deverão cumprir jornada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, que ocorre das 07h às 19h no período do dia e das 19h às 07h no período da noite, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados. A organização das escalas deverá observar as normas da categoria profissional e a legislação trabalhista aplicável, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

6.3.2. Os profissionais deverão se apresentar uniformizados (conforme padrão da CONTRATADA, com identificação da empresa impresso) e com adequada higiene e asseio pessoal.

6.3.3. A contratada deverá fornecer, todos os materiais necessários ao desempenho das atividades, incluindo uniforme completo, equipamentos de proteção individual – EPIs, material de expediente, compreendendo no mínimo:



Item	Quantidade	Descrição
Camisa Social (Manga Curta)	02	Tecido Oxford; colarinho rígido com botões e entretela; um bolso superior frontal; mangas curtas.
Camisa Social (Manga Longa)	02	Tecido Oxford; colarinho rígido com botões e entretela; um bolso superior frontal; mangas longas.
Calça Social	02	Modelo tradicional; dois bolsos frontais; fechamento com botão e zíper.
Gravata	02	Tecido liso Oxford; Modelo tradicional com nó pronto; Tamanho único.
Suéter Tradicional (Tricô)	02	Em malha; gola em "V" canelada; modelagem reta; manga longa.
Jaqueta em Nylon Impermeável	01	Com forro interno térmico; gola alta; bolsos laterais; fechamento com botão e zíper.
Sapato / Botina	01	Com cadarço; solado de borracha antiderrapante.
crachá	01	Formato mínimo de 5,5 x 8,5 cm; material PVC; com presilha Jacaré.

**6.3.3.1.** Os uniformes devem ser repostos pela contratada de acordo com às boas práticas e orientações da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 (Módulo 3 – Insumos): No mínimo uma vez ao ano.

**6.3.4.** Para a realização dos serviços de vigilância armada, exige-se da contratada a disponibilização dos equipamentos, máquinas e ferramentas relacionados nas tabelas abaixo, nas respectivas quantidades, posto que estimadas como o mínimo suficiente para a satisfatória execução das atividades inerentes aos serviços contratados:

Item	Quantidade	Descrição
Lanterna Led	01	Lanterna Led Recarregável.
Revolver Calibre 38	01	Revólver calibre .38, comprimento do cano de 5 a 6 polegadas, capacidade de 5 tiros.
Projétil Munição Arma Fogo	05	Munição/projétil calibre .38mm, compatível armamento disponível
Armário, tipo vestiário	01	armário, tipo vestiário, para uso dos funcionários da Contratada.
Livro de Ocorrências	01	Capa dura; 50 folhas numeradas; pautada; formato mínimo de 218 mm x 319 mm.
Caneta Esferográfica	02	Ponta média; cor azul.

#### **6.4. Do prazo de validade de objeto**

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **6.5. Da Continuidade e Substituição de Pessoal**

**6.5.1.** A CONTRATADA é responsável por garantir a cobertura ininterrupta dos postos, providenciando a substituição de funcionários em caso de faltas, férias, licenças ou qualquer outro afastamento, sem interrupção do serviço.

**6.5.2.** A substituição de um funcionário ausente deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da comunicação da ausência ou do horário previsto para início do turno.

#### **6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **6.7. Da garantia do objeto**

**6.7.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **6.8. Do Regime de Execução**

**6.8.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**7.2.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

**7.2.1.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.2.2.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**7.2.3.** Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei

### **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Os serviços serão recebidos mensalmente pela fiscalização do contrato, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **9.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

**9.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.3.** Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.;

**9.1.5.** REJEITAR qualquer prestação de serviço de vigilância que se encontre em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA nos termos deste instrumento, especialmente nos seguintes casos:

- a) Substituição não autorizada ou não comunicação do profissional designado para o plantão;
- b) Ausência do vigilante no posto de trabalho, caracterizando abandono de função;
- c) Não cumprimento integral da jornada contratada;
- d) Execução do serviço por profissional não uniformizado, não identificado ou sem os equipamentos mínimos necessários;
- e) Qualquer outra irregularidade que configure descumprimento dos termos contratuais.

**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Proceder à execução do serviço nos prazos, horários e locais estabelecidos pela Administração, assegurando o cumprimento das rotinas definidas em contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal pelos serviços prestados;

**10.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**10.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**10.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**10.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**10.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**10.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o(s) profissional(is) designado(s) que não atender(em) às condições contratuais ou apresentarem desempenho insatisfatório, garantindo a continuidade do serviço, ou, não sendo possível, indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos decorrentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**10.1.7.1.** Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá comprovar o devido pagamento das verbas rescisória ou atestar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**10.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do serviço;

**10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**10.1.12.** Informar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**11.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**11.5.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

**11.6.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

**11.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**11.8.** A aferição dos serviços prestados será realizada pelo fiscal do contrato, com base em relatórios, registros de ocorrência e inspeções in loco, **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**.

**11.8.1.** Indicadores e pesos:

- Assiduidade e pontualidade – 25%
- Execução das atividades (rondas, controle de acesso) – 30%
- Postura e apresentação – 15%
- Registro de ocorrências – 15%
- Atendimento a ocorrências – 15%

Cálculo: média ponderada dos indicadores avaliados no período.

**11.8.2.** Faixas de Pagamento:

- ≥ 95%: 100% do valor mensal
- 90% a 94,99%: 98%
- 80% a 89,99%: 95%
- < 80%: até 90%, sem prejuízo de sanções

**11.9.** Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**11.10.** Quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisória ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato, mediante apresentação de:

**12.1.1.** Nota fiscal/fatura;

**12.1.2.** Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

**12.1.3.** Certidões de regularidade do FGTS e INSS;

**12.1.3.** Cópia dos cartões ponto e dos contracheques;

**12.1.4.** Recibos de pagamento de salários, auxílio alimentação e vale-transporte;

**12.1.5.** Cópia da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;

**12.1.6.** Cópia de Relação de Empregados (RE);

**12.1.4.** Cópias das guias de recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;

**12.1.5.** Recibo de Entrega do DCTFWeb;

**12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**12.4.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**12.5.** Na hipótese de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

A atualização será calculada mediante a aplicação do índice oficial de correção monetária aplicável aos contratos administrativos, adotando-se, na ausência de previsão específica, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

O pagamento dos encargos decorrentes do atraso será realizado de forma automática, juntamente com a quitação da parcela em atraso, independentemente de solicitação da CONTRATADA.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

**13.1.1.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.1.2.** O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

**13.1.3.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

**13.1.4.** Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao CANOASPREV.

**13.1.5.** Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados;
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes;
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento;
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros;
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular;
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços;

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

#### **14. D O EQUILÍBRIO FINANCEIRO – REACTUAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação dos valores contratados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem alterações nos custos dos insumos que compõem a prestação dos serviços, especialmente mão de obra e materiais.

**14.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante o primeiro ano. Após esse período, o reajuste será realizado conforme o artigo 58, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 549/2023.

**14.3.** A periodicidade anual nos contratos para aplicação dos índices de reajuste será contada de acordo ao exposto no artigo 60 do Decreto Municipal n. 549/2023.

**14.4.** O contratado deverá manifestar a necessidade de reajuste dos preços. O ajuste será realizado de acordo com o disposto no artigo 58, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 549/2023, a ser aplicado pelo contratante. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.** A repactuação poderá ser solicitada:

- Quando houver aumento de salários, encargos sociais ou benefícios trabalhistas previstos em convenção, acordo coletivo ou legislação;
- Quando houver variação significativa nos preços dos materiais fornecidos, comprovada por meios idôneos;
- Ou ainda, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio na execução do contrato.

**14.6.** O pedido deve ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentos que justifiquem a alteração nos custos. A Administração avaliará o pedido, podendo autorizar a repactuação com efeitos financeiros a partir da data da solicitação.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** De acordo com Art. 98 da Lei nº 14.133/2021 a exigência de garantia contratual, é faculdade da Administração. No caso do contrato de prestação continuada de serviços de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a não exigência de garantia mostra-se suficiente e adequada, tendo em vista que se trata de serviço rotineiro e de execução contínua, com fiscalização permanente por parte da Administração.

Ressalta-se que os pagamentos mensais estão condicionados à comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, bem como à efetiva execução dos serviços, o que reduz significativamente os riscos à Administração.

Além disso, a exigência de garantia poderia elevar o custo da contratação e restringir a competitividade do certame, sem trazer benefício proporcional à segurança do contrato.

Diante disso, justifica-se a dispensa da garantia contratual, por atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, sem prejuízo à adequada execução do contrato.

#### **16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

**a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**17.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

**17.1.3.** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**17.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**17.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**17.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**17.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**17.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**19.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Modelo de declarações de habilitação;

Rodrigo da Silva dos Santos  
500264

Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Diretoria Administrativa/Unidade de Apoio Administrativo



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

Lote	Item	Catmat/ Catser	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	1	24015	Vigilância – POSTO 12 horas diurno com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	Posto/ mensal	12	R\$ 14.604,97	R\$ 175.259,64
	2	24015	Vigilância – POSTO 12 horas noturno com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	Posto/ mensal	12	R\$ 17.303,90	R\$ 207.646,80
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 382.906,44</b>	

**Justificativa para não aplicação da subdivisão dos itens em cotas**

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 autorize, em determinadas hipóteses, a reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), essa medida não se mostra tecnicamente adequada para a presente contratação, que trata da prestação de serviços contínuos de vigilância com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Instituto CANOASPREV.

Trata-se de serviço contínuo, a ser executado nas dependências da sede do Instituto, com rotinas definidas, carga horária pré-estabelecida, presença diária dos profissionais e necessidade de padronização nos procedimentos e atividades a serem desempenhadas. A natureza do objeto exige gestão centralizada e integrada, com controle efetivo sobre escalas, substituições, supervisão dos serviços, treinamentos, e observância rigorosa às normas de segurança.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores, por meio da aplicação de cotas, comprometeria a padronização, a uniformidade da execução e a continuidade operacional do serviço, podendo gerar riscos a segurança, duplicidade de esforços de fiscalização, além de eventuais incompatibilidades técnicas ou diferenciação na qualidade dos serviços prestados entre empresas distintas.

As orientações da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia sobre a aplicação da reserva de cota de 25% destacam que essa medida é mais compatível com aquisições de bens divisíveis, e que, no caso de serviços de natureza complexa, contínua ou com necessidade de solução integrada, a segmentação contratual pode causar ineficiência, aumento de custos indiretos, falhas de conformidade e descontinuidade dos serviços.

No caso específico do CANOASPREV, a eventual divisão contratual entre múltiplas empresas implicaria maior esforço de gestão e fiscalização, aumentando a carga administrativa do Instituto, a probabilidade de falhas no cumprimento das obrigações trabalhistas, e dificuldades operacionais para substituições emergenciais de funcionários, ou cobertura de faltas.

**Conclusão:**

Diante da natureza contínua, integrada e sensível dos serviços de vigilância, das exigências legais, bem como das limitações operacionais e fiscais que resultariam da aplicação da cota de 25% para

ME/EPP, não se recomenda sua adoção neste processo de contratação. Tal decisão está amparada por fundamentos técnicos, legais e administrativos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **ANEXO III**

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por **lote**.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

#### **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

##### **2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)**

**2.1.1.** Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

#### **3. DA HABILITAÇÃO**

##### **3.1. Qualificação Técnica**

**3.1.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o serviço da natureza da presente licitação, informando sempre, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto, na forma do Inc. II do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021;

##### **3.1.2. Regularidade junto à polícia Federal**

**3.1.2.1.** a licitante deverá comprovar sua regularidade para o exercício da atividade de segurança privada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento: Apresentação de Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para atuação na atividade de segurança privada, compatível com o objeto da contratação (vigilância armada), nos termos da legislação vigente;
- Autorização para uso de armamento: Comprovação de autorização para utilização de armamento, nos termos da legislação vigente, compatível com a execução de serviços de vigilância armada;
- Regularidade dos vigilantes: Declaração de que os profissionais alocados na execução do contrato possuem formação específica em curso de vigilante, encontram-se com reciclagem periódica em dia e possuem registro regular junto à Polícia Federal;

##### **3.2. Documentação técnica**

**3.2.1.** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1.** O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por email, pelo CANOASPREV.

**4.2.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do CANOASPREV, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

**(Razão Social da licitante)** \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
  - 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
  - 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Em atendimento a Contratação, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

**I – DO PREÇO PROPOSTO**

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

**1.1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial (Vigilante – CBO 5173-30), nos períodos diurno e noturno, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com execução de segunda a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Catmat/ Catser	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	1	24015	Vigilância – POSTO 12 horas diurno com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	Posto/ mensal	12	R\$	R\$
	2	24015	Vigilância – POSTO 12 horas noturno com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	Posto/ mensal	12	R\$	R\$
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$</b>	

A LICITANTE DECLARA:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) Que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**(Razão Social da licitante)** \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003 DE 2026

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... está enquadrada como ..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

---

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO SEI Nº 25.2.000001120-4

Celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas (CANOASPREV) e a empresa .....

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.550.055/0001-99, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representado por seu Presidente RICHARD DOS SANTOS DIAS, inscrito no CPF nº 027.230.740-80 doravante denominado CONTRATANTE e a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., ...../RS, CEP: ....., representada por ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, do decreto nº 549/2023 e demais legislações municipais vigentes, através do processo SEI 25.2.000001120-4 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial (Vigilante – CBO 5173-30), nos períodos diurno e noturno, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com execução de segunda a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nas dependências do CONTRATANTE, na Av. Inconfidência, nº 817, Bairro Marechal Rondon, na Cidade de Canoas/RS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços (implantar os postos solicitados) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pelo contratante.

2.1.1. Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo previsto na Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços nos postos e períodos solicitados e autorizados, conforme as condições do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA realizará os serviços de vigilância nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS., com profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, no seguinte regime:

a) Cada posto de serviço contará com 02 (dois) profissionais;

b) Os profissionais deverão cumprir jornada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, que ocorre das 07h às 19h no período do dia e das 19h às 07h no período da noite, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos. A organização das escalas deverá observar as normas da categoria profissional e a legislação trabalhista aplicável, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

2.4. Das Condições de Prestação dos Serviços

2.4.1. Os profissionais deverão cumprir jornada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, que ocorre das 07h às 19h no período do dia e das 19h às 07h no período da noite, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos. A organização das escalas deverá observar as normas da categoria profissional e a legislação trabalhista aplicável, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

2.4.2. Os profissionais deverão se apresentar uniformizados (conforme padrão da CONTRATADA, com identificação da empresa impresso) e com adequada higiene e asseio pessoal.

2.4.3. A contratada deverá fornecer, todos os materiais necessários ao desempenho das atividades, incluindo uniforme completo, equipamentos de proteção individual – EPIs, material de expediente, compreendendo no mínimo:

Item	Quantidade	Descrição
Camisa Social (Manga Curta)	02	Tecido Oxford; colarinho rígido com botões e entretela; um bolso superior frontal; mangas curtas.
Camisa Social (Manga Longa)	02	Tecido Oxford; colarinho rígido com botões e entretela; um bolso superior frontal; mangas longas.
Calça Social	02	Modelo tradicional; dois bolsos frontais; fechamento com botão e zíper.

Gravata	02	Tecido liso Oxford; Modelo tradicional com nó pronto; Tamanho único.
Suéter Tradicional (Tricô)	02	Em malha; gola em "V" canelada; modelagem reta; manga longa.
Jaqueta em Nylon Impermeável	01	Com forro interno térmico; gola alta; bolsos laterais; fechamento com botão e zíper.
Sapato / Botina	01	Com cadarço; solado de borracha antiderrapante.
Crachá	01	Formato mínimo de 5,5 x 8,5 cm; material PVC; com presilha Jacaré.

2.4.3.1. Os uniformes devem ser repostos pela contratada de acordo com às boas práticas e orientações da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 (Módulo 3 – Insumos): No mínimo uma vez ao ano.

2.4.4. Para a realização dos serviços de vigilância, exige-se da contratada a disponibilização dos equipamentos, máquinas e ferramentas relacionados nas tabelas abaixo, nas respectivas quantidades, posto que estimadas como o mínimo suficiente para a satisfatória execução das atividades inerentes aos serviços contratados:

Item	Quantidade	Descrição
Lanterna Led	01	Lanterna Led Recarregável.
Revolver Calibre 38	01	Revólver calibre .38, comprimento do cano de 5 a 6 polegadas, capacidade de 5 tiros.
Projétil Munição Arma Fogo	05	Munição/projétil calibre .38mm, compatível armamento disponível
Armário, tipo vestiário	01	armário, tipo vestiário, para uso dos funcionários da Contratada.
Livro de Ocorrências	01	Capa dura; 50 folhas numeradas; pautada; formato mínimo de 218 mm x 319 mm.
Caneta Esferográfica	02	Ponta média; cor azul.

2.5. Da Continuidade e Substituição de Pessoal

2.5.1. A CONTRATADA é responsável por garantir a cobertura ininterrupta dos postos, providenciando a substituição de funcionários em caso de faltas, férias, licenças ou qualquer outro afastamento, sem interrupção do serviço.

2.5.2. A substituição de um funcionário ausente deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da comunicação da ausência ou do horário previsto para início do turno.

2.6. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ..... (.....) mensais.
- 3.2. O serviço será prestado na sede do CANOASPREV, situada na Avenida Inconfidência, 817 – Marechal Rondon, Canoas - RS, 92.020-303, conforme cláusula segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será mensalmente, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ateste do fiscal, da nota fiscal ou fatura.
- 4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, sem as quais não será dado o ateste pelo fiscal do contrato:
  - a) Do pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;
  - b) Do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio dos seguintes documentos:
    - I - Recibo de envio de remuneração e pagamento do e social S1200 e S1210.
    - II - Cópia da Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
    - III - Recibo de entrega da DCTFWEB;
    - IV - Cópia da Folha de Pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;
  - c) Cópia da Guia e do comprovante de pagamento do INSS e do FGTS;
- 4.3 O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a fatura pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante, de conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.
- 4.4 Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para o CANOASPREV.

- 4.4.1 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CANOASPREV.
- 4.4.2 A devolução da fatura não aprovada pelo CANOASPREV não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.
- 4.5 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.
- 4.6 Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso, e a contratada advertida, para que, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade
- 4.8 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.9 O CANOASPREV poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução defeituosa dos serviços;
  - b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;
  - c) débito da contratante com o CANOASPREV, proveniente do serviço estabelecido nesta contratação.
- 4.10 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais correspondentes ao período faturado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

- 5.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do serviço contratado;
- 5.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não esitver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 5.3 Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

5.5 REJEITAR qualquer prestação de serviço de vigilância que se encontre em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA no termo deste instrumento, especialmente nos seguintes casos:

- a) Substituição não autorizada ou não comunicação do profissional designado para o plantão;
- b) Ausência do vigilante no posto de trabalho, caracterizando abandono de função;
- c) Não cumprimento integral da jornada contratada conforme descrito no item 2 deste contrato;
- d) Execução do serviço por profissional não uniformizado, não identificado ou sem os equipamentos mínimos necessários;
- e) Qualquer outra irregularidade que configure descumprimento dos termos contratuais.

5.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Verificada qualquer das hipóteses acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que **promova a imediata correção da falha e/ou a substituição do profissional, no prazo máximo de 1 (uma) hora**, a contar do recebimento da notificação. O descumprimento no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, inclusive **suspensão do pagamento** e aplicação de multa, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Proceder à execução do serviço de vigilância nos prazos, horários e locais estabelecidos pela Administração, assegurando o cumprimento das rotinas de ronda a serem definidas com a CONTRATANTE e a apresentação da respectiva nota fiscal pelos serviços prestados.

6.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

6.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

6.6. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

6.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

- 6.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.9. Substituir, no prazo estabelecido neste contrato, o(s) profissional(is) designado(s) que não atender(em) às condições contratuais ou apresentarem desempenho insatisfatório, garantindo a continuidade do serviço, ou, não sendo possível, indenizar o Contratante pelos prejuízos decorrentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.9.1. Quando da substituição, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.10. Prestar informações sobre as eventuais ocorrências no turno de serviço;
- 6.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.12. Responder pela qualidade, segurança e demais características da prestação de serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- 6.13. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento.
- 6.14. Informar à contratante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 7.3. A execução será acompanhada por servidores designados para a fiscalização técnica e administrativa, conforme previsto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato e a satisfação do público usuário.
- 7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 7.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Instituto ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

7.6.1. Quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

7.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

7.8. O impedimento, a paralisação injustificada, a suspensão ou a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizarão inexecução contratual, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilidade por eventuais perdas e danos.

7.10. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, devendo ser precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurada à CONTRATADA a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual poderão ser realizados por meio de relatórios periódicos, registros em sistema próprio, visitas técnicas e reuniões de acompanhamento, conforme definido pelo fiscal do contrato.

7.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

7.13. A aferição dos serviços prestados será realizada pelo fiscal do contrato, com base em relatórios, registros de ocorrência e inspeções in loco, **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**.

7.13.1. Indicadores e pesos:

- Assiduidade e pontualidade – 25%
- Execução das atividades (rondas, controle de acesso) – 30%
- Postura e apresentação – 15%
- Registro de ocorrências – 15%
- Atendimento a ocorrências – 15%

Cálculo: média ponderada dos indicadores avaliados no período.

7.13.2. Faixas de Pagamento:

- ≥ 95%: 100% do valor mensal
- 90% a 94,99%: 98%

- 80% a 89,99%: 95%
- < 80%: até 90%, sem prejuízo de sanções

7.14. Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções por descumprimento contratual:

a) Advertência.

b) Multa

I. compensatória

II. de mora

c) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

d) Declaração de inidoneidade por até 6 anos.

8.1.1. Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.2. Será aplicada multa proporcional de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso no restabelecimento do serviço, contada a partir da abertura do chamado. Os prazos máximos para solução, conforme o grau de criticidade do evento, são os seguintes:

Baixa criticidade: até 48 (quarenta e oito) horas corridas;

Média criticidade: até 12 (doze) horas corridas;

Alta criticidade: até 4 (quatro) horas corridas.

8.1.2.1 A penalidade será aplicada após o vencimento do prazo correspondente ao nível de criticidade. Em qualquer hipótese, o valor total da multa será limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal da parcela do serviço em atraso.

O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.2.2 O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.3 Impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, quando houver inexecução total do contrato;

8.1.3.1 observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a devida análise jurídica.

8.2 Para as sanções previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 A aplicação das penalidades previstas no item 8.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao CONTRATADO.

8.5 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

9.2 As supressões e acréscimos contratuais ficam limitadas em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

10.1.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

10.1.3 Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

10.1.4 Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao CANOASPREV.

10.1.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados;

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes;

- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento;
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros;
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular;
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços;
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação dos valores contratados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem alterações nos custos dos insumos que compõem a prestação dos serviços, especialmente mão de obra e materiais.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis durante o primeiro ano. Após esse período, o reajuste será realizado conforme o artigo 58, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 549/2023.

11.3. A periodicidade anual nos contratos para aplicação dos índices de reajuste será contada de acordo ao exposto no artigo 60 do Decreto Municipal n. 549/2023.

11.4. O contratado deverá manifestar a necessidade de reajuste dos preços. O ajuste será realizado de acordo com o disposto no artigo 58, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 549/2023, a ser aplicado pelo contratante. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. A repactuação poderá ser solicitada:

- a) Quando houver aumento de salários, encargos sociais ou benefícios trabalhistas previstos em convenção, acordo coletivo ou legislação;
- b) Quando houver variação significativa nos preços dos materiais fornecidos, comprovada por meios idôneos;
- c) Ou ainda, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio na execução do contrato.

11.6. O pedido deve ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentos que justifiquem a alteração nos custos. A Administração avaliará o pedido, podendo autorizar a repactuação com efeitos financeiros a partir da data da solicitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 30.01.04.122.0020.2216.3.3.90.39 e 30.02.04.122.0020.2212.3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – detalhamento 77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CÓDIGO DE ÉTICA**

16.1 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Resolução Municipal nº 06/2019, que Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV (disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/canoas/resolucao/2019/1/6/resolucao-n-6-2019-institui-ocodigo-de-etica-do-instituto-de-previdencia-e-assistencia-dos-servidores-municipais-de-canoascanoasprev?q=6> ou solicitando via impressa ao CONTRATANTE), devendo dar conhecimento de seu teor a todos os seus representantes, prepostos, empregados e afins que atuem na execução deste contrato, prezando para que para que atuem segundo os princípios, vedações e demais normas previstas na referida resolução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), com expressa renúncia a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas/RS, ..... de ..... de 2026.

---

RICHARD DOS SANTOS DIAS

Presidente do CANOASPREV

---

Representante da empresa